Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

A FORÇA DO POVO

DECRETO Nº 1918 DE 12 DE dezembro DE 1.991

"Dispõe sobre a liberação da abertura do Comércio em geral durante o periodo noturno e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando a vantagem tanto para o trabalhador que trabalha durante o dia todo, como para os comerciantes que depende das vendas das mercadorias para o seu equilibrio de caixa nos fins de ano,

DECRETA:

Art.1º - Fica liberado o comércio em geral, ressalvados os que contraria a Lei, o poder público e os bons costumes, para funcionar livremente até às 24:00 horas, à partir do dia 13 de dezembro até o dia 31 do mesmo mês do ano de 1.991, respeitando as disposições previstos na consolidação das Leis do Trabalho, e as posturas municipais.

Art.2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 12 de dezembro de 1.991

DR. PAULO CÉSAR RAYE DE AGUIAR
Prefeito Municipal.